



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Bandeirantes, 723 - CEP 38660-000 - BURITIS - Minas Gerais

LEI Nº 1352, DE 13 DE JULHO 2016.

Abre crédito adicional especial no importe de R\$10.000,00(de mil reais) para fazer face as obrigações patronais do Instituto de Previdência de Buritis - IPREB.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIS, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal de Buritis decreta e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto crédito especial adicional às dotações da Lei Orçamentária Anual n.º 1337, de 17 de dezembro de 2015 no valor de R\$ R\$10.000,00(dez mil reais),distribuído na seguinte dotação:

PROJETO/ATIVIDADE	FICHA	VALOR ORÇADO	VALOR TOTAL
03.01.01.04.122.0002.2260.3.3.91.13.00 Manutenção de Atividades dos Serviços Administrativos do IPREB- Obrigações Patronais(Intra-Orçamentárias)	915	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito Especial no art. 1º, deste Projeto de Lei, ficam anuladas, parcial e ou totalmente, as seguintes dotações vigentes, conforme art. 43,§ 1º, III da Lei 4.320/64, no valor de R\$ 10.000,00(dez mil reais).

PROJETO/ATIVIDADE	FICHA	VALOR ORÇADO	VALOR TOTAL
03.01.01.09.272.0002.2264.3.1.90.01.00 Serviço de Divisão de Benefício do IPREB - Aposentadoria, Reserva Remunerada e Reformas Patronais	910	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Bandeirantes, 723 - CEP 38660-000 - BURITIS - Minas Gerais

Art. 3º - Fica autorizada suplementação na forma do art.5º, da Lei Orçamentária Anual n.º 1337, de 17 de dezembro de 2015.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Buritis, 13 de julho de 2016.

João José Alves de Souza
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL
Em, 15/07/2016

Marcos
MARCOS AURELIO MORAES SILVA
Assessor Jurídico Chefe
OAB/MG 116.474